



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
 FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
 Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº: **1002038-21.2016.8.26.0191 - Controle nº.: 2016/001358**
 Classe - Assunto **Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**
 Requerente: **Arnaldo Francisco Miranda**
 Requerido: **Elma Miranda Silva e outros**

Justiça Gratuita

Aos 19 de fevereiro de 2019 às 15h05min., na sala de audiências da 1ª Vara do Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, sob a presidência do Meritíssimo Juiz de Direito Titular **Doutor ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA**, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Aberta com as formalidades legais, e apregoadas as partes, compareceram o advogado do autor Dr. Marcos Ribeiro de Araraju OAB/SP 355.182, o Defensor Público Dr. Allan Ramalho Ferreira, o advogado das rés, Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim OAB/SP 215.398 e o curador especial dos réus citados por edital Dr. Ed Carlos Simões OAB/SP 232.404, bem como os abaixo assinados, ausentes os demais. **INICIADOS OS TRABALHOS pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença:** Vistos. Pela inicial de fls. 01/09, instruída com os documentos de fls. 10/93, o autor, invocando a gratuidade de justiça, pretende, liminarmente e no mérito, a reintegração na posse do imóvel situado na Rua Estela Mazuca, 869, Vila Margarida, Ferraz de Vasconcelos, de sua posse desde julho de 1981, esbulhada, por várias pessoas, em janeiro de 2016, com a construção, inclusive, de duas casas, tudo segundo alegações feitas em referida inicial, onde também pretendida a condenação dos réus à demolição das casas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 em caso de descumprimento, ao pagamento de perdas e danos e ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. A gratuidade de justiça foi indeferida na decisão de fls. 110, o que reformado pelo acórdão de fls. 129/131. A liminar foi indeferida na decisão de fls. 169/170, o que mantido pelo acórdão de fls. 471/473. Na contestação de fls. 176/178, instruída com os documentos de fls. 179/205, as rés nela nominadas, invocando a gratuidade de justiça, requerem a improcedência da ação com inversão dos ônus da sucumbência alegando, em suma, que são filhas e netas do autor e residem no imóvel, sendo que após o falecimento da mulher do autor, este se mudou e referidas rés permaneceram no imóvel, cuidando do imóvel. Na contestação de fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
 FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
 Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

214/240, instruída com os documentos de fls. 241/458, os réus réis nela nominados, pela Defensoria Pública, suscitam, em preliminares, nulidade da citação, porque teria que ser a por edital do artigo 554, § 1º, do CPC, e ausência de individualização dos réus, inépcia da inicial por não delimitação correta do imóvel e falta de interesse processual pela inadequação da via eleita e pela pretensão de indenização pela alegada destruição do muro. No mérito, requerem a improcedência da ação com inversão dos ônus da sucumbência alegando, em suma, que o autor não prova o exercício da posse e o alegado esbulho; que a “parte ré” tem a posse há pelo menos 10 anos, com os requisitos do artigo 1.238 do Código Civil para a declaração da usucapião; que há direito a retenção e indenização por benfeitorias; que incabível a pretendida multa diária. Réplica a fls. 462/464. A partir da decisão de fls. 465, manifestação do autor a fls. 468/469 e da Defensoria Pública a fls. 481/488. A partir da decisão de fls. 489, citação por edital (fls. 494) dos demais ocupantes do imóvel. Na petição de fls. 495/496, com os documentos de fls. 497/499, as contestantes de fls. 176/178 concordam com a pretensão formulada na inicial. Na petição de fls. 510/511 o curador especial dos réus citados por edital contesta por negação geral, manifestando-se o autor a fls. 516/518. No saneador de fls. 519 foram afastadas as preliminares suscitadas na contestação apresentada pela Defensoria Pública e designada audiência para colheita da prova oral a respeito dos pontos controvertidos fixados em referida decisão, determinando-se às partes o arrolamento de testemunhas. As réis nominadas na petição de fls. 522 arrolaram três testemunhas. Conforme certidão de fls. 598, o autor não arrolou testemunhas, suscitando a decisão dessa mesma fls, declarando preclusa a prova testemunhal do autor. Os réus nominados na petição de fls. 678 arrolaram quatro testemunhas. É o relatório. DECIDO. Indefiro a pretensão exposta na petição de fls. 495/496, porque não ratificada pelo advogado que representa as réis nominadas na contestação de fls. 176/178, as mesmas dos documentos de fls. 497/499. A ação de usucapião (autos nº 0004370-90.2007) proposta pelo autor desta ação, envolvendo o mesmo imóvel objeto desta ação possessória, e que tramita nesta Vara, por ter sido proposta anteriormente, não acarreta a aplicação do artigo 557, *caput*, do CPC, e sim, o parágrafo único do mesmo artigo. Na graduação do ônus da prova estabelecido no artigo 373 do CPC, compete primeiro ao autor a prova quanto ao fato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
 FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
 Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
 CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
 Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

constitutivo de seu direito, para, ao depois, competir ao réu a prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. O autor não arrolou testemunhas para esta audiência, conforme certidão de fls. 598, suscitando a decisão dessa mesma fls, declarando preclusa a prova testemunhal do autor, decisão não objeto de recurso, como se constata a partir de sua publicação. Portanto, não cumprindo o autor o artigo 373, I, do CPC, não acolho nenhum dos pedidos formulados na inicial. Posto isso, julgo **IMPROCEDENTE** esta ação, condenando o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo, com base no artigo 85, § 2º, do CPC, em 10% sobre o valor atualizado da causa, essa atualização com juros de 1% ao mês e correção monetária pela tabela prática do TJSP, as custas e despesas processuais desde a propositura da ação, e os honorários advocatícios desde a citação, para tudo observando-se o artigo 98, § 3º, do CPC. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Eu, Priscila Aparecida Batista, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Ferraz de Vasconcelos, 19 de fevereiro de 2019.

Rogério Márcio Teixeira
 Juiz de Direito
 (assinatura eletrônica)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado do autor:

Defensoria Pública:

Advogado das rés:

Curador especial dos réus citados por edital:

Elma Miranda Silva

Silmara Miranda

Elda da Silva Miranda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

Ana Paula da Silva Miranda

Paulo Souza Quirino

Bruno Souza Quirino

Edmara da Silva Miranda

Keilani Miranda

Adaias da Silva Miranda

Abgail M. da Silva

Adenilton Pereira Amorim dos Santos

Adriana Delphino de Oliveira

Amanda Paula Viana Ferreira

Alef Lopes de França

Alexsandro Alves Gomes dos Santos

Antonio Maria Gonçalves de Souza

Bianca Sabrina Ribeiro

Bruna Ferreira de Oliveira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

Carina Moura Mucci

Carleane dos Santos Mota

Carolina de Jesus Santos

Claudio Brasileiro Teodoro

Claudio Lacerda de Barros

Crislane de Jesus Santos

Daiana dos Anjos Costa

Daiane Francisca Gerez dos Santos

Dayane Sanches Silva

Denis dos Santos de Moraes

Derivan Martins dos Santos

Edileusa Silva dos Santos

Ednalva T. da Silva

Enalda M. A. A. Ramos

Francisco Ferreira de Sousa Filho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

Genilson França Carvalho

Geovane Gonçalves

Jéssica dos Santos Ferreira

Joao da Silva Lisboa

Jonathan A. dos Santos

José Anselmo dos Santos

José Carlos Evaristo dos Santos

Jucineia Souza Ferreira

Juliana dos Santos Mota

Juliano dos Santos Mota

Kathleen Carvalho Souza

Lindaura Aparecida dos Santos

Lindinalva Silva dos Santos

Maicon de Jesus dos Santos

Marcos Antonio Alves



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

Marcos Joel de Santana

Maria de Fatima do Nascimento

Maria dos Anjos

Maria Jose Oliveira

Maria Jucelina de Sousa Cardoso

Maria Luana Almeida Barros

Maria Rosana da Cruz da Conceição

Maria Veronica I. dos Santos

Marleide da Conceição Silva

Natalia Santos Rodrigues

Patricia de Jesus Reis Sampaio

Paulo César Junior Santos de Oliveira

Paulo Ricardo de Almeida

Priscila Queiroz

Raquel dos Anjos Cruz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

Renata da Silva Lopes

Renato Torres de Araujo

Rosangela Ottonia Ferreira

Sheila Ribeiro da Silva

Sabrina Domingues Florentino

Silvane Gonçalves de Souza

Simone Alves dos Santos

Simone Moraes de Melo

Solange de Araujo Martins

Sueli Neres dos Santos

Tamires Luiza da Costa

Tânia Graciema da Silva

Valquiria Conceição Souza

Vanessa Aparecida dos Santos

Vinicius Oliveira de Araujo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - 1ª VARA
Avenida Santos Dumont, 1535, - Jardim Bela Vista
CEP: 08531-100 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Telefone: (11)4678-8762 - E-mail: ferraz1@tjsp.jus.br

Yasmin Cristina Rodrigues de Melo

Demais Ocupantes do Imóvel.